



Município de Tapira

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 25/2025

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES
DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2476/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**LICITAÇÃO REGIONAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS
REGIONALMENTE NA MICRORREGIÃO A AMERIOS DE UMUARAMA-PR.**

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:



Município de Tapira

Estado do Paraná

- **Anexo I** - Termo de Referência + Estudo Técnico Preliminar;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura de Tapira, sito na Rua Paranaguá, nº 518, até as 09h00min, impreritavelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/05/2025.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, nº 518, CEP: 87.830-000, em Tapira, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

3.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 Itens que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.

3.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de **EXCLUSIVIDADE** de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região e amparo no princípio da eficiência e economicidade.

3.5 Para fins de estabelecimento da **EXCLUSIVIDADE** de contratação, entende-se como região a RGI-16 – UMUARAMA-PR, Estado do Paraná, assim definida pelo IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>).

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.7 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou



Município de Tapira

Estado do Paraná

indiretamente, nos termos do artigo 14º:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8 É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Tapira ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.9 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

IV - CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com **Certificado Digital***, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

*** - Quando a procuração for assinada por Certificado Digital, deverá ser apresentado o arquivo devidamente assinado para comprovação da autenticidade da assinatura.**

4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.3 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá



Município de Tapira

Estado do Paraná

ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V -- ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes no Setor de Licitações, o licitante deverá entregar, separadamente, forados envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO**.

5.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025.

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025.

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI -- PROPOSTA;

6.1 No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



Município de Tapira

Estado do Paraná

- a) **Menor preço unitário e total**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;
- b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

6.1.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.5 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

VII -- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Município de Tapira

Estado do Paraná

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria



Município de Tapira

Estado do Paraná

natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



Município de Tapira

Estado do Paraná

relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço Por Item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Tapira.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na



Município de Tapira

Estado do Paraná

imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 03 (tr) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br. Quando enviada via e-mail deverá ser **confirmado seu recebimento pelo telefone (44) 3679-1539**.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. nº165 da Lei 14.133/21.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais



Município de Tapira

Estado do Paraná

despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante na forma do item 15.1 e 15.1.1, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Tapira;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Tapira sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e prestação dos serviços, solicitados pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Tapira e **conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.**

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



Município de Tapira

Estado do Paraná

XIV – DO PRAZO DE ENTREGA;

14.1 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

14.2.1 – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação.

14.6 – A Secretaria realizará a conferência do material no momento da entrega, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo V**).

15.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVI - DOS EMPENHOS;

16.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



Município de Tapira

Estado do Paraná

16.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.023.12.365.0024.2032 Manutenção da Educação Infantil			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.028.12.361.0027.2030 Manutenção da divisão de Ensino Fundamental			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
237	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

16.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DAS PENALIDADES;

18.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor



Município de Tapira

Estado do Paraná

atualizado do contrato;

18.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

18.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

18.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

18.7 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

18.8 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

18.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

18.11 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e



Município de Tapira

Estado do Paraná

cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

19.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://tapira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3679-1539, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapira, Departamento de Compras e Licitação, sito na Rua Paranaguá, nº 518, , ou pelo telefone/fax (44) 3685-8000, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Tapira, Departamento de Compras e Licitação.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.11.1 –Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Tapira

Estado do Paraná

19.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

19.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no “**Jornal UMUARAMA ILUSTRADO**”, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

19.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

19.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Tapira/PR, 06 de maio de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal.



Município de Tapira

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 25/2025

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	25/2025	
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL	CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI	

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO		
2.1. OBJETO A SER CONTRATADO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR	
2.2. NATUREZA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	
2.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	(X) SIM	() NÃO
2.4. LEGISLAÇÃO ESPECIAL	() SIM	(X) NÃO
2.5. JUSTIFICATIVA	A aquisição de uniformes escolares para os alunos e profissionais das escolas municipais do Município de Tapira/PR, incluindo as seguintes unidades educacionais: Centro Municipal de Educação Infantil Cláudio Ivantes, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro de Souza Nêia, Escola Municipal Campos Sales, Escola Municipal Mário Ribeiro Borges, Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes, e Escola Municipal Roberto Farias da Silva (APAE), é uma medida essencial para proporcionar aos alunos das escolas municipais condições adequadas para o seu aprendizado, promovendo a igualdade e a inclusão social, além de garantir a organização e padronização no ambiente escolar. Os uniformes também desempenham um papel importante ao servirem como forma de identificação dos alunos, proporcionando segurança e possibilitando que todos se reconheçam no ambiente escolar. Além disso, os uniformes garantem um sentimento de pertencimento ao grupo social, o que é fundamental para o desenvolvimento psicossocial das crianças, uma vez que contribui para a formação da identidade e do vínculo com a comunidade escolar. A aquisição de uniformes para motoristas e professores também visa padronizar o atendimento e garantir condições mínimas para o exercício de suas funções, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e uniforme, e transmitindo uma imagem de profissionalismo e comprometimento com a educação e segurança no município.	
2.6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	A execução do contrato deverá observar as seguintes condições: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos uniformes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, não cabendo a prefeitura despesas adicionais como frete, diárias ou outras despesas sobre os valores contratados. A empresa deverá garantir que os uniformes estejam em conformidade com as especificações de qualidade e quantidade descritas no contrato. Os itens deverão ser confeccionados com materiais resistentes, confortáveis e apropriados para o uso escolar, de acordo com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. Será obrigatória a apresentação de amostras exatas dos produtos, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos dos tecidos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa contratada realizar a prova dos uniformes nas escolas municipais e medir os alunos nas respectivas unidades de ensino, com a supervisão de um responsável designado pela Secretaria	



Município de Tapira

Estado do Paraná

	de Educação. Deverá assegurar que os uniformes atendam às necessidades individuais de cada aluno, garantindo ajuste adequado e conforto. A empresa será responsável pela conferência prévia da quantidade e qualidade dos uniformes antes da entrega. A conferência final será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas. A aceitação dos itens será formalizada somente após essa verificação. Caso algum item entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos de fabricação, a substituição deverá ser providenciada pela empresa, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, logística e pessoal envolvido, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. O descumprimento dos prazos ou das especificações contratuais poderá acarretar penalidades, como aplicação de multas e desclassificação do processo. A inobservância de qualquer cláusula poderá resultar na rescisão contratual e nas sanções previstas na legislação vigente. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contínuos da execução do contrato, garantindo o cumprimento integral das condições de entrega, qualidade e conformidade. O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado e formalizado, desde que ambas as partes concordem com as alterações propostas.
2.7. ANÁLISE DE RISCOS	Não se aplica
2.8. PRÉ-QUALIFICAÇÃO	() SIM (X) NÃO
2.9. ANÁLISE DO OBJETO SOB O CRITÉRIO DO CICLO DE VIDA	() SIM (X) NÃO
2.10. CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	() SIM (X) NÃO

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MOTORISTAS E PROFESSORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE E QUANTIDADE. TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SER ENTREGUES CONFORME OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES					
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO SIMPLES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA PARA ALUNOS, CONFECCIONADA EM MALHA DE POLI VISCOSE CONFORTÁVEL E RESISTENTE. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	1.500	35,30	52.950,00
2	UNIDADE	SHORTS INFANTIL CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA E MODELO ADEQUADO PARA O USO ESCOLAR. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	700	43,27	30.289,00
3	UNIDADE	SHORTS SAIA INFANTIL CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA E MODELO ADEQUADO PARA O USO ESCOLAR. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	700	44,87	31.409,00
4	UNIDADE	AGASALHO INFANTIL COMPOSTO POR BLUSA DE MANGA LONGA COM ZÍPER FRONTAL, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E FRIAS. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	750	66,93	50.197,50
5	UNIDADE	AGASALHO INFANTIL COMPOSTO POR CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E FRIAS. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	750	60,00	45.000,00
6	UNIDADE	CAMISETA POLO PARA MOTORISTAS, COM GOLA E BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO PARA O USO DIÁRIO. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	50	51,00	2.550,00



Município de Tapira

Estado do Paraná

7	UNIDADE	CAMISETA POLO PARA OS PROFESSORES, COM GOLA E BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO PARA O USO DIÁRIO. COR: BRANCO, COM DETALHES NAS CORES AZUL E VERDE.	200	51,00	10.200,00
8	UNIDADE	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE COZINHA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM TECIDO DURÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	50	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL				225.595,50	

DESCRIPTIVO DETALHADO

CAMISETAS MANGAS CURTAS CONFECCIONADA EM MALHA POLI VISCOSÉ, PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSÉ), TECIDO ANTI-PILLING, SENDO REALIZADO ENSAIO DE ATÉ 7000 CICLOS NÃO PODENDO TER FORMAÇÃO DE PILLING NA SUPERFÍCIE COR AZUL MARINHO, FIAÇÃO DO TIPO VÓRTEX, TÍTULO DO FIO NE:26,35/TEX:22,41/CV%: 4,97, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA GRAU MÍNIMO DE 4, SOLIDEZ DA COR AO SUOR GRAU MÍNIMO 4, SOLIDEZ DA COR DA FICÇÃO GRAU MÍNIMO 5, COM BARRA REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS. SENDO AS MAGAS NA COR VERDE BANDEIRA COM BARRAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA COM 2 CM DE LARGURA A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS. A GOLA DEVE SER EM MODELO DECOTE "CARECA" CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA COM COMPOSIÇÃO 86% ACRÍLICO E 9,75% POLIÉSTER, 3,25 VISCOSOS COM LARGURA (ACABADA) DE 3 CM, COMEÇANDO NO LADO ESQUERDO E FECHANDO NO LADO ESQUERDO, NA COR VERDE BANDEIRA. NA FRENTE DA CAMISETA CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR, SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. ATRÁS DA CAMISETA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ ESTAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO: O BRASÃO AO LADO DIREITO, TAPIRA EM CAIXA ALTA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESTE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR BRANCA. LOGO ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESTE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. NA PARTE INTERIOR DA CAMISETA DEVERÁ TER O CORTE E A COSTURA NO ÂNGULO DE 15% A PARTE INTERIOR DA CAMISETA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOQUE. AS BAINHAS DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT NA COR BRANCA COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 13462:1995 MEIA MALHA, ESPESSURA DO TECIDO O MESMO TEM QUE SER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA 0,39 (MM) A 0,44 (MM) DE ACORDO COM A NBR 13371:2005. QUANTO A RESISTÊNCIA DO ALONGAMENTO AO ESTOURO, UTILIZANDO-SE O MÉTODO DIAGRAMA – NBR 13384:1995, DE 11,00 A 13,50 (KGF/M²). MÉTODO: TEXTILES – DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING – PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD ISO 12945-2:2000. DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA DE TECIDOS NBR 10591/2008 DE NO MÍNIMO 175G/M². TAMANHO DO INFANTIL AO ADULTO. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS ASPECTOS. APRESENTAR RELATÓRIO DOS ENSAIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA COM TOLERÂNCIA DE +/-5%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PEGAR MEDIDAS DOS ALUNOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO INFANTIL AO ADULTO NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

CAMISETA INFANTIL

FRENTE E VERSO





Município de Tapira

Estado do Paraná

BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADA 100% POLIAMIDA, 290GR E ESTAMPADO BRASÃO DEVE SER FIEL AO MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CONFORTÁVEL E PRÁTICA, A BERMUDA MASCULINA EM HELANCA COLEGIAL NA COR AZUL MARINHO É IDEAL PARA O DIA A DIA ESCOLAR. FEITA EM TECIDO HELANCA DE ALTA QUALIDADE, DEVE PROPORCIONAR LEVEZA, ELASTICIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE. NAS LATERAIS DA BERMUDA, DEVERÁ TER DUAS FAIXAS DE VIÉS NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA DE AMBOS OS LADOS, SENDO A COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 130 G/M², CONFORME LAYOUT. NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, PRÓXIMO A BARRA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, A ESTAMPA COM O BRASÃO DEVE SER FIEL AO MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM CORES E PROPORÇÕES ADEQUADAS SENDO ESTE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO, DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA BERMUDA, COM MÁQUINA RETA, COM MEDIDA PROPORCIONAL AO TAMANHO. DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE. AS BARRAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM MÁQUINA GALONEIRA COM LARGURA DE 2,0 CM. NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT NA COR BRANCA COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA PODERÁ SER DE ATÉ 5%; E NAS MEDIDAS DE ATÉ 1,0 CM. A LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO É 100% POLIÉSTER Nº120. ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME NBR-13538:1995/11914:1992, RESPECTIVAMENTE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIAMIDA. QUANTO À DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DE 0,78(MM) ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-13371:2005 100% POLIAMIDA. QUANTO À RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO, UTILIZANDO-SE O MÉTODO DO DIAFRAGMA – NBR 13384:1995 DE 19 (KGF/M²), A GRAMATURA 267 (G/M²) ABNT NBR 13538:1995. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. MODELAGEM: TRADICIONAL, GARANTINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PEGAR MEDIDAS DOS ALUNOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO INFANTIL AO ADULTO, NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.



SHORT INFANTIL

SHORTS SAIA EM HELENGA COLEGIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIAMIDA 290GR NA COR AZUL MARINHO. A ESTAMPA DO BRASÃO DEVE SER FIEL AO MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM CORES E PROPORÇÕES ADEQUADAS, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA O USO DIÁRIO. NAS LATERAIS DA BERMUDA, DEVERÁ TER DUAS FAIXAS DE VIÉS NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA DE AMBOS OS LADOS, SENDO A COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 130 G/M², CONFORME LAYOUT. NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ TER DUAS FAIXAS DE VIÉS NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA DE AMBOS OS LADOS, SENDO A COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 130 G/M², CONFORME LAYOUT, SENDO NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. NA PARTE FRONTAL DA CINTURA, DEVE SER COSTURADO UM CÓS COM 3 CM DE LARGURA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DEVE SER COSTURADO E SOBREPOSTO AO SHORT, UMA SAIA QUE SERÁ PRESA NA LATERAL ESQUERDA E SOLTA NA LATERAL DIREITA. NA PARTE TRASEIRA DA CINTURA, DEVE POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUADRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA FRENTE DO SHORT NO LADO ESQUERDO, PRÓXIMO A BARRA, DEVERÁ SER APLICADO A ESTAMPA DO BRASÃO QUE DEVE SER FIEL AO MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO. NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS DE PONTO CORRENTE. AS BARRAS DO SHORTS SAIA DEVERÃO SER REBATIDAS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE. NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT NA COR BRANCA COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA PODERÁ SER DE ATÉ 5%; E NAS MEDIDAS DE ATÉ 1,0 CM. A LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO É 100% POLIÉSTER Nº120. ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME NBR-13538:1995/11914:1992, RESPECTIVAMENTE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIAMIDA. QUANTO À DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DE 0,78 (MM) ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-13371:2005 100% POLIAMIDA. QUANTO À RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO, UTILIZANDO-SE O MÉTODO DO DIAFRAGMA – NBR 13384:1995 DE 19 (KGF/M²), A GRAMATURA 267 (G/M²) ABNT NBR 13538:1995. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PEGAR MEDIDAS DOS ALUNOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO,

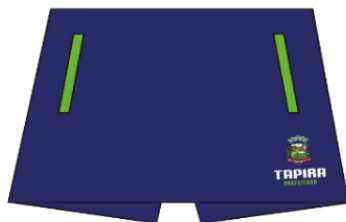


Município de Tapira

Estado do Paraná

DE UM KIT TAMANHO INFANTIL AO ADULTO, NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

SHORT SAIA INFANTIL



AGASALHO BLUSA HELANCA COLEGIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIAMIDA 290 GR NA COR AZUL MARINHO. AGASALHO CONTENDO BLUSA COM BOLSO LATERAL, COM FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL, COM FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA, NA MANGA DEVE CONTER 2 VIESES DE 1,0 CM CADA DO OMBRO ATÉ O PUNHO NA COR VERDE BANDEIRA, COM RIBANA O NO PUNHO 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BLUSA, SENDO ESSE APLICADA PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA BLUSA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA BLUSA SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. NAS COSTAS DA BLUSA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ ESTAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO: O BRASÃO AO LADO DIREITO TAPIRA EM CAIXA ALTA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA BLUSA SENDO ESTE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR BRANCA. LOGO ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESTE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, NA MEDIDA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BLUSA. A GOLA DEVERÁ SER ALTA NO MESMO TECIDO DA BLUSA NA COR AZUL MARINHO. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT NA COR BRANCA COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS COSTURA REFORÇA PARA MAIOR DURABILIDADE. NA PARTE INFERIOR DO AGASALHO AS BAINHAS DO CORPO DEVEM EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM LARGURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BLUSA DE ACORDO COM O LAYOUT. ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM COSTURAS SOLTAS OU DEFEITOS VISÍVEIS. RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES SEM DESBOTAMENTO OU DEFORMAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PEGAR MEDIDAS DOS ALUNOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO INFANTIL AO TAMANHO ADULTO, NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

AGASALHO INFANTIL FRENTE E VERSO



CALÇA EM HELANCA COLEGIAL. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100%, COR AZUL MARINHO COM GRAMATURA DE 290G/M², NAS LATERAIS DA CALÇA, DEVERÁ TER UMA FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA, COM LARGURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA. NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. AS BARRAS DA CALÇA DEVERÃO SER REBATIDAS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0CM. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO MEIO DA COXA DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO, SENDO ESSE APLICADA PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CALÇA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CALÇA SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE OU INTERLOQUE. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO GANCHO DA COSTA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA PODERÁ SER DE ATÉ 5%; E NAS MEDIDAS DE ATÉ 1,0 CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO É 100% POLIÉSTER N°



Município de Tapira

Estado do Paraná

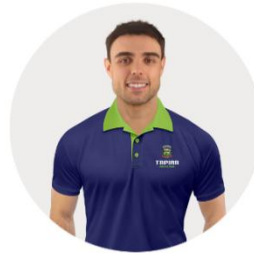
120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PEGAR MEDIDAS DOS ALUNOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO INFANTIL AO TAMANHO ADULTO NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

AGASALHO INFANTIL FRENTE E VERSO



CAMISETA POLO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO EM P.V 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 190 GRAMAS, GOLA POLO, COR AZUL MARINHO, COM RIBANA E PUNHO, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO EM CROMIA DEVE ESTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO, SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA. NAS COSTAS UMA ESTAMPA CENTRALIZADA ABAIXO DA GOLA DEVE ESTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG E XG, ATENDENDO A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E BIOTIPOS. GOLA POLO ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM RIBANA DE POLIÉSTER, VERDE BANDEIRA PROPORCIONANDO UM VISUAL PROFISSIONAL E CONFORTÁVEL. MANGA CURTA EM AZUL MARINHO COM RIBANA DE POLIÉSTER NOS PUNHOS, NA COR VERDE BANDEIRA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO BRAÇO E ACABAMENTO DE QUALIDADE. FECHAMENTO: GOLA NA COR VERDE BANDEIRA COM TRÊS BOTÕES DE PLÁSTICO NA COR DO TECIDO, COM ACABAMENTO CASEADO PARA IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO. COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE À PEÇA. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO ADULTO NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

CAMISETA POLO MOTORISTAS FRENTE E VERSO



CAMISETA POLO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO EM P.V 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 190 GRAMAS, GOLA POLO, COR BRANCA, COM RIBANA E PUNHO, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO EM CROMIA DEVE ESTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO, SENDO ESSE APLICADA PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA COM FUNDO AZUL MARINHO. NAS COSTAS UMA ESTAMPA CENTRALIZADA ABAIXO DA GOLA DEVE ESTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. LOGO AO LADO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DA CAMISETA SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG E XG, ATENDENDO A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E BIOTIPOS. GOLA: GOLA POLO ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM RIBANA DE POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO PROPORCIONANDO UM VISUAL PROFISSIONAL E CONFORTÁVEL. PUNHOS: MANGA CURTA EM AZUL MARINHO COM RIBANA DE POLIÉSTER NOS PUNHOS, NA COR VERDE BANDEIRA, GARANTINDO MELHOR



Município de Tapira

Estado do Paraná

AJUSTE AO BRAÇO E ACABAMENTO DE QUALIDADE. FECHAMENTO: GOLA NA COR AZUL MARINHO COM TRÊS BOTÕES DE PLÁSTICO NA COR DO TECIDO, COM ACABAMENTO CASEADO PARA IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO. COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE À PEÇA. AMOSTRA EM 05 DIAS APÓS A LICITAÇÃO, DE UM KIT TAMANHO ADULTO NOS PADRÕES ACIMA E CONFORME LAYOUT, JUNTO COM OS LAUDOS.

CAMISETA POLO PROFESSORES

FRENTE E VERSO



AVENTAL PARA COZINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO POLICOTOM IMPERMEÁVEL NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO ÚNICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 CM DE ALTURA E 70CM DE LARGURA, ADEQUADO PARA TODOS OS USUÁRIOS. ACABAMENTO: BAINHAS NA COR VERDE BANDEIRA: BAINHA SUPERIOR DE 2,5 CM E BAINHAS INFERIORES E LATERAIS DE 1,5 CM, TODAS COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ESTÉTICO. AMARRAÇÕES: TIRAS DE 50 CM NA CINTURA E 50 CM NO PESCOÇO, CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO, PERMITINDO AJUSTES PERSONALIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSO FRONTAL: BOLSO ÚNICO NA PARTE FRONTAL, MEDINDO 15 CM X 20 CM, ÚTIL PARA PEQUENOS UTENSÍLIOS. NA FRENTE DO AVENTAL CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTAS, NAS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. LOGO ABAIXO DO BRASÃO DEVE ESTAR ESCRITO TAPIRA, EM CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DO AVENTAL, ABAIXO ESCRITO PREFEITURA A LOGOMARCA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TAMANHO PROPORCIONAL DO AVENTAL, SENDO ESSE APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA NA COR VERDE BANDEIRA. COSTURA: COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO.



3.2. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	QUANDO DA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ENVIO DA NAD AO FORNECEDOR	
3.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.	
3.4. LOCAL DE ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
3.5. EXIGÊNCIAS APÓS ENTREGA/PRESTAÇÃO	() SIM	(X) NÃO
3.6. NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTE	() SIM	(X) NÃO

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DIRETA	() SIM	(X) NÃO
4.2. MODALIDADE	PREGÃO	
4.3. DISPOSITIVO LEGAL	ART. 28, I – LEI 14.133/2021	
4.4 FORNECEDORES CONSULTADOS	CONFORME E.T.P.	



Município de Tapira

Estado do Paraná

4.5. VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO	R\$ 225.595,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
4.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
4.7 TIPO DE CONTRATAÇÃO	POR ÍTEM	
4.7 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	(X) SIM	() NÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.023.12.365.0024.2032 Manutenção da Educação Infantil			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.028.12.361.0027.2030 Manutenção da divisão de Ensino Fundamental			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
237	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

6. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL	
6.1 NOME DO SERVIDOR	ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA
6.2 MATRÍCULA	2966
6.3 LOTAÇÃO	MANUT. E ENC. DO ENS. FUNDAMENTAL

Tapira/PR, 04 de abril de 2025

Elaborado por:

Cristina Mendes Modesto Braganholi
Secretaria Municipal de Educação



Município de Tapira

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 25/2025

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS	
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL	CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
2.1. OBJETO A SER CONTRATADO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
3.1. JUSTIFICATIVA	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER À NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL QUANTO AO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E OS PROFESSORES. A PADRONIZAÇÃO POR MEIO DO USO DE UNIFORMES CONTRIBUI PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES, A SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR E DURANTE O TRANSPORTE, ALÉM DE PROMOVER IGUALDADE E PERTENCIMENTO ENTRE OS ALUNOS. PARA MOTORISTAS E PROFESSORES, OS UNIFORMES CONTRIBUEM PARA A IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO	
4.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UNIFORMES CONFECCIONADOS COM MATERIAIS RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E APROPRIADOS AO USO DIÁRIO. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, DESIGN, TAMANHOS VARIADOS E IDENTIDADE VISUAL DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS REQUISITOS INCLUEM: - ENTREGA TOTAL DOS UNIFORMES EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO; - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS DOS TECIDOS; PROVA DE UNIFORMES E MEDIÇÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES; - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITOS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; - ENTREGA DIRETA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES					
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA PARA ALUNOS, CONFECCIONADA EM MALHA DE POLI VISCOSE CONFORTÁVEL E RESISTENTE. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	1.500	35,30	52.950,00
2	UNIDADE	SHORTS INFANTIL CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA E MODELO ADEQUADO PARA O USO ESCOLAR. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	700	43,27	30.289,00



Município de Tapira

Estado do Paraná

3	UNIDADE	SHORTS SAIA INFANTIL CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA E MODELO ADEQUADO PARA O USO ESCOLAR. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	700	44,87	31.409,00
4	UNIDADE	AGASALHO INFANTIL COMPOSTO POR BLUSA DE MANGA LONGA COM ZÍPER FRONTAL, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E FRIAS. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	750	66,93	50.197,50
5	UNIDADE	AGASALHO INFANTIL COMPOSTO POR CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E FRIAS. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	750	60,00	45.000,00
6	UNIDADE	CAMISETA POLO PARA MOTORISTAS, COM GOLA E BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO PARA O USO DIÁRIO. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	50	51,00	2.550,00
7	UNIDADE	CAMISETA POLO PARA OS PROFESSORES, COM GOLA E BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO PARA O USO DIÁRIO. COR: BRANCO, COM DETALHES NAS CORES AZUL E VERDE.	200	51,00	10.200,00
8	UNIDADE	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE COZINHA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM TECIDO DURÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERDE.	50	60,00	3.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FORAM REALIZADAS COTAÇÕES COM AS EMPRESAS: A. TARTARI & CIA LTDA - ME (CNPJ: 11.338.711/0001-97) - D. A. DE SOUZA (CNPJ: 15.129.730/0001-64) - PRATIK UNIFORMES LTDA (CNPJ: 53.457.650/0001-27).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

R\$ 225.595,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO PROPOSTA VISA GARANTIR IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO NAS ESCOLAS E DURANTE O TRANSPORTE, ALÉM DE PROMOVER CONFORTO E SEGURANÇA PARA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO NECESSITA DE PARCELAMENTO, CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES DEVERÁ SER ADEQUADA ÀS ESTAÇÕES DO ANO, COM ITENS DE INVERNO PREVISTOS PARA OS PERÍODOS MAIS FRIOS, OTIMIZANDO O USO, A LOGÍSTICA E OS RECURSOS PÚBLICOS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A CONTRATAÇÃO VISA PADRONIZAR A VESTIMENTA DOS COLABORADORES, PROMOVENDO IDENTIDADE INSTITUCIONAL, CONFORTO, SEGURANÇA E MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

CAPACITAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E QUALIDADE DOS UNIFORMES ENTREGUES.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA NÃO GUARDA RELAÇÃO COM QUALQUER OUTRA LICITAÇÃO VIGENTE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE APLICA.



Município de Tapira

Estado do Paraná

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A VIABILIDADE SE DÁ EM RAZÃO DA PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIDADE INSTITUCIONAL PROPORCIONADAS, BENEFICIANDO O AMBIENTE ESCOLAR E PROFISSIONAL.

Tapira/PR, 04 de abril de 2025

Elaborado por:

Cristina Mendes Modesto Braganholi

Secretaria Municipal de Educação



Município de Tapira

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 25/2025

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Tapira-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio Pregão Presencial Nº. 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as



Município de Tapira

Estado do Paraná

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial nº 04/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10) Declaramos que, nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Tapira

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 25/2025

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Tapira, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº 04/2025**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por **certificado digital*** e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Município de Tapira

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 25/2025

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR.

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições de fornecimento:

7.1 Prazo de entrega: O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.1.1 O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.1.2 Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens ou alimentos que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições escolares em situações imprevistas ou de emergência.

7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

7.2 Validade da proposta: 60 dias.

7.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

7.4 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados:

Banco: _____ Agência: _____ Conta _____

Tapira/PR, ____ de _____ de 2025.

(aa) XXX LTDA
XXX (Sócio Gerente)



Município de Tapira

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 25/2025

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 – ID XXXX

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paranaguá, nº 518, inscrito no CNPJ sob nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.9-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-____, sediada na Rua/Avenida _____, Nº _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo proprietário/sócio gerente/administrador Senhor _____, portador do CPF nº _____.____-____, Carteira de Identidade Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 04/2025** e no Processo Administrativo nº 25/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos e serviços relacionados nas Planilha que encontra-se em anexo, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- ().

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração



Município de Tapira

Estado do Paraná

a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 A empresa deverá realizar a medição das crianças, a fim de determinar os tamanhos a serem confeccionados. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido. Todas as despesas **a locomoção e transporte do materiais fica a cargo da Contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Paranaguá, nº 518, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Tapira e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório. o referido documento fiscal poderá ser enviado diretamente para o email contabilidadetapira@gmail.com, desde que confirmado seu recebimento.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser



Município de Tapira

Estado do Paraná

o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais e prestação dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 – A entrega e prestação dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



Município de Tapira

Estado do Paraná

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Tapira

Estado do Paraná

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço



Município de Tapira

Estado do Paraná

fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 – A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.023.12.365.0024.2032 Manutenção da Educação Infantil			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
10.028.12.361.0027.2030 Manutenção da divisão de Ensino Fundamental			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
237	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas



Município de Tapira

Estado do Paraná

Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapira/PR, ____ de _____ de 2025.

Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal.

Empresa Detentora
da Ata de Reg. De Preços

TESTEMUNHAS:

